



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 798 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE DUAS LINHAS DE TRANSMISSÃO ENTRE PARACAMBI E RIO DAS OSTRAS/CAMPOS COM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA EM CAMPOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à implantação de duas Linhas de Transmissão entre Paracambi e Rio das Ostras/Campos com Subestação de Energia em Campos, sob a responsabilidade da Empresa de Pesquisa Energética (EPE).



**SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE**

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

Art. 2º. Designar **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id. funcional 4257065-4; **CARLA DE ASSUNÇÃO SIGNORELLI**, id. funcional 5084650-7; **DANIEL MARZULLO PINTO**, id. funcional 4461105-6; **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id. funcional 4199514-7; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id. funcional 4315394-1; **FÁTIMA E FREITAS LOPES SOARES**, id. funcional 21511173-0 e **VANESSA CONCEIÇÃO COELHO TEIXEIRA**, id. funcional 4374318-8, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.103157/2018.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicado em 27.09.2018, DO nº 179, página 25